



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei Nº 1917 - De 20 de fevereiro de 2019

(Originária do PL. 01, de 15/02/19-P.Legislativo)

“Concede revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder legislativo e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marinópolis autorizada a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal retroativo a 01 de Janeiro de 2019.

Parágrafo único – O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos) referente às perdas inflacionárias acumuladas durante o exercício de 2018.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do legislativo municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 20 de Fevereiro de 2019


Joaquim Vieira Peres

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo

Chefe de Gabinete